



EDITAL Nº 423/2025 - PROECE/UFMS

Seleção de estudantes para concessão de Bolsa Artista 2025

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições, em conformidade com as normas Regulamentadoras da Extensão Universitária no âmbito da UFMS (Resolução Coex nº 470, de 18 de junho de 2025), com o Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 366, de 27 de março de 2023 e Resolução CD nº 467, de 20 de março de 2024), e com o Programa Institucional de Extensão Universitária “Mais Cultura UFMS” (Resolução Coex nº 351, de 6 de maio de 2024), torna pública a Seleção de Estudantes da comunidade universitária para concessão de bolsa Artista, de acordo com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital visa incentivar diretamente a criação e a produção cultural na universidade, por meio da inserção de estudantes de graduação em espaços culturais e projetos artístico-culturais, sob orientação, com a seleção de 50 estudantes para o recebimento de bolsas de extensão universitária, no período de setembro a novembro de 2025.

1.1.1. No contexto deste edital, considera-se artista, o estudante que produz a partir de imagens, sons, palavras e gestos, nas diversas linguagens da arte, com intenção simbólica, estética, poética, política e/ou educativa, seja individual ou coletivamente.

1.1.2. Por produção cultural entende-se o conjunto de ações relacionadas à concepção, organização, promoção e realização de projetos ou eventos artísticos e culturais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O edital objetiva apoiar a produção artística e a formação dos estudantes ao:

2.1.1. Incentivar e promover o desenvolvimento de grupos culturais da UFMS (companhias de dança, teatro, coro, orquestra, artistas, coletivos de artistas visuais, escritores(as), produtores culturais, etc.); e

2.1.2. Promover a atuação de estudantes nos equipamentos culturais universitários (Galeria de Artes Visuais (GAV), Concha Acústica, Teatro Glauce Rocha, Galeria do Auditório Prof. Luiz Felipe de Oliveira, Memorial Henrique Spengler, Memorial Glauce Rocha, Centro Cultural do Câmpus de Aquidauana, Acervo Artístico da UFMS, Câmpus da UFMS, Espaços de convivência, entre outros).

3. DO CRONOGRAMA

3.1. O presente Edital deverá atender as seguintes etapas:

ETAPAS	DATA LIMITE
Lançamento do Edital	1º/08/2025
Período de Inscrições	04/08/2025 a 13/08/2025
Divulgação do resultado preliminar no site da Proece/UFMS.	19/08/2025
Interposição de recursos administrativos.	20 e 21/08/2025
Homologação do resultado	25/08/2025
Envio do Termo de Compromisso e documentos do Bolsista	27 a 29/08/2025
Início das atividades	1º/09/2025

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital o montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) a serem aplicados nas seguintes categorias de bolsas:

I - Categoria 1 - Estudante matriculado nos cursos de graduação em Audiovisual, Artes Visuais, Jornalismo, Letras e Música da UFMS, na Cidade Universitária.

II - Categoria 2 - Estudante matriculado em qualquer curso de graduação da UFMS, com experiência comprovada em alguma das seguintes linguagens artísticas: Música, Dança, Teatro, Artes Visuais, Artes Circenses, Literatura, Audiovisual e Design.

4.2. As bolsas concedidas por este edital terão vigência no período de setembro a novembro de 2025.

4.3. Os estudantes selecionados deverão ter disponibilidade de 20h semanais para as atividades previstas durante a vigência da bolsa.

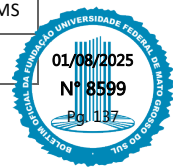
4.4. Os recursos financeiros aprovados estão sujeitos aos limites para empenho das despesas pelos órgãos, fundos e entidades do poder Executivo Federal, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Educação – MEC e da UFMS, e demais normas vigentes.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão selecionados 50 estudantes de graduação para concessão de bolsas mensais no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para atuação nas seguintes modalidades e localidades.

5.2. Quadro de vagas:

Categoria 1					
Tipo	Cidade	Unidade de atuação	Curso	Vaga	Atividades
A	Campo Grande	Proece	Artes Visuais – Licenciatura ou bacharelado	1	Desenvolvimento de ações artístico-culturais propostas pela UFMS
B	Campo Grande	Proece	Audiovisual	1	Desenvolvimento de ações artístico- culturais propostas pela UFMS
C	Campo Grande	Proece	Jornalismo	1	Desenvolvimento de ações artístico-culturais desenvolvidas pela UFMS



Categoria 1					
D	Campo Grande	Proece	Letras	2	Desenvolvimento de ações artístico-culturais propostas pela UFMS
E	Campo Grande	Proece	Música	3	Apoio às ações artístico-culturais desenvolvidas pela UFMS
F	Campo Grande	Proece	Música	3	Atividades de suporte no Teatro Glauce Rocha, Concha Acústica e/ou Auditório Luís Felipe Oliveira na UFMS
G	Campo Grande	Proece	Artes Visuais - Bacharelado	4	Atividades de suporte para as atividades da GAV - Galeria de Artes Visuais e/ou Foyer do auditório Prof. Luiz Felipe de Oliveira e/ou da Casa da Ciência e da Cultura e/ou MuArq e/ou Museu da Ciência e Tecnologia na UFMS
H	Campo Grande	Proece	Artes visuais – Bacharelado ou Licenciatura	4	Atividades de mediação cultural nos equipamentos culturais da UFMS
I	Campo Grande	Proece	Artes visuais Bacharelado	1	Apoio a curadoria e suporte de organização e montagem da exposição de Arte Digital (Madi) da UFMS
J	Campo Grande	Agecom	Audiovisual, Artes Visuais, Jornalismo, Letras e Música	3	Atividades de Comunicação vinculadas aos eventos artísticos e culturais
Categoria 2					
A	Campo Grande	Proece	Qualquer graduação, com experiência comprovada em dança	3	Criação e produção artística e de suporte à Sinapse - Companhia de Dança Contemporânea da UFMS
B	Campo Grande	Proece	Qualquer graduação, com experiência comprovada em arte digital, criação visual, design e /ou programação visual	2	Criação e produção de material gráfico e visual para utilização em sites e redes sociais relacionados a Proece
C	Campo Grande	Proece	Qualquer graduação, com experiência comprovada em Música e produção em estúdio	1	Criação e produção artística e de suporte ao Estúdio UFMuS
D	Campo Grande	Proece	Qualquer graduação, com experiência comprovada em Música	3	Criação e produção artística e de suporte ao Núcleo Sinfônico UFMS
E	Aquidauana	CPAQ	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS
F	Chapadão do Sul	CPCS	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS
G	Coxim	CPCX	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS
H	Naviraí	CPNV	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS
I	Nova Andradina	CPNA	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS
J	Corumbá	CPAN	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS.
K	Paranaíba	CPAR	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS.
L	Ponta Porã	CPPP	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS.
M	Três Lagoas	CPTL	Qualquer graduação, com experiência comprovada em alguma das linguagens artísticas (Audiovisual, Artes Visuais, Artes Circenses, Dança, Literatura, Música, Teatro)	2	Atuação nas ações de comunicação e atividades culturais promovidas no câmpus, apoio a projetos artísticos locais, exposições, eventos culturais na UFMS.

5.3. A distribuição das bolsas obedecerá à ordem decrescente de pontuação final alcançada pelo estudante conforme Critérios de Pontuação, mencionados no item 7.3 deste edital.

5.4. Se ao final do processo seletivo houver vagas ociosas, as bolsas poderão ser realocadas para candidatos aprovados considerando a ordem de classificação, o interesse institucional e o aceite do estudante.

6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Poderão participar da seleção os estudantes regularmente matriculados, conforme vagas disponíveis, seguindo os seguintes critérios:

- I - Ter cumprido pelo menos 25% do percentual da carga horária total do curso; Ter desempenho acadêmico satisfatório e regular no curso em que está matriculado, com aproveitamento acadêmico superior a 60% (conforme CRA);
- II - Não estar cumprindo sanção disciplinar ou esteja inadimplente com prestação de contas;
- III - Não ter sido desligado de outro programa/projeto com bolsas por desempenho insatisfatório; e
- IV - Ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades.

6.2. O recebimento da bolsa artista concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento da bolsa e implicará na necessidade de o bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

7. DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DOS DOCUMENTOS



- 7.1. A inscrição será realizada exclusivamente pelo sistema SIGProj (<http://sigproj.ufms.br>), dentro do período previsto no cronograma deste Edital.
- 7.2. O estudante deverá preencher e submeter a proposta, anexando obrigatoriamente os seguintes documentos, em formato PDF:
- Termo de Compromisso (Anexo I), preenchido e assinado;
 - Portfólio, com comprovação da atuação artístico-cultural. Por Portfólio entende-se o conjunto de registros, imagens, vídeos ou textos que evidenciam a trajetória e a produção artística - cultural de uma pessoa, inclusive ações de mediação cultural; e
 - Histórico escolar, emitido em siscad.ufms.br.
- 7.3. O estudante poderá se candidatar em até três vagas, indicando a ordem prioritária de escolha.
- 7.4. Todos os documentos comprobatórios deverão ser mantidos sob guarda do candidato, para apresentação à UFMS, se solicitado.
- 7.4.1. Serão aceitos como comprovantes de experiência:
- declarações ou certificados emitidos por instituições públicas ou privadas, ONG, em papel timbrado, contendo a informação das atividades realizadas, carga horária e período;
 - publicações ou matérias em veículos de comunicação, nos quais conste explicitamente o nome do estudante; e
 - declaração de vínculo com grupos ou coletivos assinadas pelos respectivos coordenadores.
- 7.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.
- 7.6. A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1. As inscrições serão analisadas por uma Comissão de Seleção constituída pela Proece/UFMS.
- 8.2. A Comissão de Seleção, para fins de avaliação, levará em conta os critérios de pontuação, conforme Quadro 1
- 8.3. Quadro 1 – Critérios de Pontuação:

Categoria	Documento comprobatório	Pontuação máxima
Coefficiente de Rendimento Acadêmico (CRA)	Histórico Escolar	até 10 pontos
Experiência comprovada em produção artístico -cultural	Portfólio	Até 5 pontos
Ter cadastro no edital "Talentos artísticos da UFMS"	Edital nº 217/2025-Proece/UFMS	1 ponto
Participação em Projetos de extensão e/ou Exposição individual ou coletiva de artes Visuais e/ou participação em grupos artístico-culturais, das linguagens mencionadas neste edital, Produção audiovisual e literária	Documentos comprobatórios	0,5 por atividade, até 4 pontos
Total Geral		Até 20 pontos

- 8.4. Critérios de análise do Portfólio:
- Coerência e clareza (estrutura lógica e compreensível);
 - Contextualização da trajetória artística (formação, experiências, linguagens);
 - Consistência conceitual e estética (consciência crítica sobre conceitos, temas e estética);
 - Relevância das atividades realizadas (participação em projetos, exposições, espetáculos, festivais ou demais ações culturais); e
 - Reflexão sobre o processo criativo (motivações e escolhas).
- 8.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
- Maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
 - Maior pontuação no item "Experiência comprovada em produção artístico-cultural" (Portfólio);
 - Maior número de participações em projetos de extensão ou ações culturais;
 - Estudante com maior carga horária cumprida com aproveitamento no curso de graduação; e
 - Maior idade.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

- 9.1. O resultado preliminar será divulgado no portal da Proece (<https://proece.ufms.br>), com a classificação por tipo e modalidade de bolsa.
- 9.2. Recursos administrativos poderão ser interpostos conforme item 2 deste edital, exclusivamente pelo e-mail: sepec.proece@ufms.br, com o Formulário de Recurso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado.
- 9.3. Não serão aceitos recursos que apresentem documentação ou informações não incluídas na proposta original submetida.
- 9.4. O resultado, com a homologação da classificação e dos contemplados, será publicado no Boletim Oficial da UFMS e no portal da Proece.

10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

- Cumprir a carga horária semanal de 20 (vinte) horas, conforme plano de trabalho aprovado;
- Formalizar, em conjunto com a coordenação da Proece, o plano de trabalho detalhado com as ações a serem executadas, após a concessão da bolsa e antes do início das atividades.
- Desenvolver as atividades propostas com assiduidade, responsabilidade e ética;
- Manter comunicação frequente com a coordenação da Proece e com os supervisores das atividades;
- Participar das ações formativas, reuniões, ensaios, exposições ou eventos previstos no plano de trabalho;
- Entregar, ao final do período da bolsa, relatório descritivo das atividades desenvolvidas, conforme modelo a ser disponibilizado;
- Informar à Proece qualquer situação que implique no cancelamento da bolsa (trancamento de matrícula, desistência, desligamento do curso ou outra situação incompatível com a vigência da bolsa);

- 10.8. Zelar pelo bom uso dos espaços, materiais e equipamentos da UFMS envolvidos nas atividades do projeto;
- 10.9. Cumprir as normas e diretrizes institucionais da UFMS e manter conduta compatível com os princípios éticos e legais previstos na legislação vigente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Fica assegurado o direito de impugnação deste Edital, mediante manifestação formal, devidamente fundamentada.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Proece, pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo de até dois dias úteis após a publicação deste Edital.
- 11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável nas condições aqui estabelecidas.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Este edital poderá ser revogado ou anulado total ou parcialmente, por decisão da UFMS, motivada por interesse público, norma superior ou impedimento orçamentário, sem direito a indenização.

13. DA CLÁUSULA DE RESERVA

- 13.1. A Proece reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Concessão da bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, seja por solicitação do próprio estudante ou por iniciativa da Proece, nos casos de descumprimento do plano de trabalho, ausência não justificada nas atividades previstas ou descumprimento das normas institucionais.
- 14.2. Todas as comunicações oficiais entre a Proece e os bolsistas ocorrerão exclusivamente por meio do site da Proece e pelo endereço de e-mail informado no ato da inscrição. É responsabilidade do estudante manter seus dados atualizados e acompanhar as notificações.
- 14.3. A Proece não se responsabiliza por falhas em provedores de e-mail ou por outros problemas técnicos que impeçam o bolsista de acessar as comunicações institucionais.
- 14.4. O bolsista que desenvolver produção artística no âmbito deste edital será o único responsável pelo conteúdo da obra, a qualquer tempo.
- 14.5. As manifestações culturais desenvolvidas no âmbito deste edital são protegidas pela liberdade de expressão assegurada constitucionalmente (Art. 5º, IV), devendo, entretanto, estar em consonância com o Regulamento Disciplinar dos Estudantes da UFMS (Resolução nº 703/2018-Coun/UFMS), com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União (Lei nº 8.112/1990), com a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998) e com a Lei nº 9.459/1997, que trata da proibição de práticas discriminatórias. Também se aplica o disposto no artigo 208 do Código Penal Brasileiro, que prevê penalidade a quem escarnecer de alguém por motivo religioso ou perturbar cerimônia religiosa.
- 14.6. Ao desenvolver produções artísticas no âmbito deste edital, o autor concede à UFMS licença de uso institucional não exclusiva, irrevogável, gratuita e restrita à exibição, divulgação e reprodução da produção em eventos e canais institucionais, sem fins lucrativos. O autor mantém os direitos morais sobre a obra, inclusive o reconhecimento de autoria. Qualquer cessão ou sub-licenciamento dependerá de autorização expressa do autor.
- 14.7. Dúvidas e informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: sepec.proece@ufms.br.
- 14.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, respeitando os princípios legais e institucionais vigentes.
- 14.9. Este edital terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Campo Grande, 31 de julho de 2025.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.



ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

(Edital nº 423/2025 - Proece/UFMS)

DADOS DO ESTUDANTE:

Nome completo: _____

Curso: _____

Unidade/Campus: _____ RGA: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS (em nome do bolsista):

Banco: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

VALOR DA BOLSA

Valor Mensal: R\$ 700,00

Valor Global: R\$ 2.100,00 (referentes a setembro, outubro, novembro)

Início da execução: 1º/09/2025 — Término da execução: 30/11/2025

DECLARO QUE:

1. Esse instrumento de concessão de auxílio financeiro de bolsa de extensão está vinculado a um projeto específico, conforme previsto na Resolução nº 366-CD/UFMS e Resolução nº 467-CD/UFMS.
2. Conheço e concordo, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de bolsas e assumo o compromisso de cumpri-las, dedicando-me às atividades do projeto, comprometendo-me a comunicar, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado ao projeto e modificativo ou impeditivo do pagamento da bolsa.
3. Tenho ciência que as bolsas de extensão poderão ser suspensas temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba a UFMS a indenização, sob qualquer forma ou pretexto.
4. Tenho ciência dos valores recebidos, que estão dentro do limite constitucional e que a carga horária será cumprida em horário diferente ao horário de trabalho na UFMS.
5. Encaminharei os relatórios de atividades executadas, conforme cronograma da PROECE.

Campo Grande, ___/___/2025

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(Edital nº 423/2025 - Proece/UFMS)

Nome completo do candidato: _____

RGA: _____ Unidade: _____

Justificativa (explique de forma clara e objetiva):

Campo Grande, ___/___/2025.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 31/07/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5781865** e o código CRC **EFA7BF14**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



